

**PORTARIA N.º 3755/2016-MP/PGJ**  
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, como pregoeira deste Órgão, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO**, para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 088/2016-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora GORETH ROCHA BORBA COSTA e, no seu impedimento, CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o servidor **SÍLVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE**, Técnico-Contador, para análise da documentação contábil.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Belém, 17 de Junho de 2016.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 976103**

**PORTARIA N.º 3584/2016-MP/PGJ**  
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, como pregoeiro deste Órgão, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO** para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 223/2015-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, o servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, e no seu impedimento, GORETH ROCHA BORBA COSTA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica e o servidor **SÍLVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE**, Técnico-Contador, para análise da documentação contábil.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Belém, 14 de junho de 2016.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 976104**

**PORTARIA N.º 3763/2016-MP/PGJ**  
**O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que o Contrato n.º 036/2015-MP/PA foi celebrado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Vitória Karolline de Souza Rebelo em 17/8/2015, para a locação de imóvel situado à Av. Rio Branco, 1051, Centro, Breves/PA, para uso como sede da Promotoria de Justiça de Breves;

**Considerando** que, em 18/4/2016, houve a cessão do imóvel do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, localizado no município de Breves/PA, ao Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de dez anos e sem ônus diretos, conforme documento de cessão publicado no Diário Oficial do Estado de 20/4/2016 - Contrato de Cessão de Uso n.º 003/2016-IASEP;

**Considerando** que o imóvel cedido pelo IASEP melhor atenderá às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Breves, que o imóvel alugado por meio do Contrato n.º 036/2015-MP/PA;

**Considerando** que esse fato - cessão de imóvel em Breves/PA - é superveniente à assinatura do Contrato n.º 036/2015-MP/PA;

**Considerando** que a manutenção do Contrato n.º 036/2015-MP/PA implicaria prejuízo ao Erário, por não ser mais necessária a locação do imóvel;

**Considerando** que já não é conveniente nem vantajosa a manutenção da locação de imóvel em Breves/PA pelo *Parquet*, objeto do Contrato n.º 036/2015-MP/PA;

**Considerando** a manifestação do Departamento de Obras e Manutenção e Parecer n.º 116/2016-ASS.JUR.-LC/PGJ;

**Considerando** que foram devidamente garantidos à locadora Vitória Karolline de Souza Rebelo o contraditório e a ampla defesa, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n.º 090/2016-SGJ-TA (Protocolo n.º 23475/2016);

**Considerando** a presença, portanto, de razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada, conforme Processo Administrativo n.º 090/2016-SGJ-TA (Protocolo n.º 23475/2016);

**Considerando** todos os demais elementos constantes dos autos;

**RESOLVO:**

**I - MANTER A DETERMINAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 036/2015-MP/PA**, por razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, com espeque no art. 79, I, c/c art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/1993.

**II - DETERMINAR** que a Comissão de Gestão de Contratos, Departamento de Obras e Manutenção e Departamento Financeiro do Ministério Público do Estado do Pará adotem as providências necessárias e correlatas à rescisão unilateral determinada. Belém, 17 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.**

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 976136**

**PORTARIA N.º 3773 /2016-MP/PGJ**  
**O Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços nº 071/2014-MP/PA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa **SERV & MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos diversos e mobiliário em geral;

**CONSIDERANDO** que a Nota de Empenho nº 2015NE0278 foi emitida à Empresa no dia 02/02/2015, tendo a empresa confirmado o recebimento, por meio de e-mail, no dia seguinte (03/02/2015), logo, a empresa teria o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho para a entrega dos produtos, conforme preconiza o item 4.1., Cláusula Quarta, do Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** que a empresa não entregou o objeto licitado, não apresentando qualquer justificativa que elidisse o descumprimento, mesmo após vários contatos deste Órgão Ministerial;

**CONSIDERANDO** que a Empresa, em defesa prévia, alega que solicitou a troca da marca licitada (marca TANDER) pela marca MOR, porém este *Parquet* rejeitou a solicitação ao entender que tal marca não atendia aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, além de possuir valor inferior ao da marca/modelo licitada;

**CONSIDERANDO** que a Empresa contrapõe os argumentos do Ministério Público, afirmando que a marca MOR atende as especificações do edital e possui preço médio similar ao da marca/modelo licitada, bem como, assevera não haver produto da marca TANDER para atender a especificação;

**CONSIDERANDO** que no momento da solicitação da troca de marca da escada, a Empresa não apresentou documentos que comprovassem a modificação ou descontinuidade do produto licitado (Escada TANDER);

**CONSIDERANDO** que, diante dos fatos apresentados, tem-se que a Empresa não entregou o produto licitado, incorrendo em falha na execução do objeto, pelo descumprimento dos itens 4.1., 4.4. e 6.2.1. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA, pela configuração de Inexecução Total do Objeto Licitado;

**RESOLVE:**

I - Aplicar à Empresa **SERV & MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** a penalidade de **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ, pelo período de 02 (dois) anos**, com base no disposto no item 15.5.1., VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2014-MP/PA c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como **MULTA de R\$ 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, correspondente a 20% sobre o valor total do respectivo item (20% x R\$ 624,00 = R\$ 124,80), com base no item 9.2.3., item III do Edital do citado Pregão Eletrônico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.**

Belém, 20 de junho de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador Geral de Justiça.

**Protocolo 976237**

**PORTARIA N.º 3687/2016-MP/PGJ**  
**O Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços nº 004/2015-MP/PA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2014-MP/PA, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa **MHE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-ME**, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para escritório;

**CONSIDERANDO** que foi solicitada, no dia 25/05/2015, por meio do Ofício nº 244/2014-MP-DIVPAT, a aquisição de 8 carimbos à Empresa, tendo sido enviada a Nota de Empenho nº 3147/2015, pelo valor total de R\$ 642,00;

**CONSIDERANDO** que, no dia 27/05/2015, a Empresa enviou a este Órgão Ministerial um comunicado alegando que diante do cenário de crise econômica que se instala no país, não recebeu os pagamentos de suas faturas, ocasionando sua inadimplência perante o Fisco, solicitando, ao final, o cancelamento do empenho em apreço;

**CONSIDERANDO** que, a atual conjuntura econômica e política do país não pode ser tomada como motivo para justificar inadimplência, pois ao assinar a referida Ata de Registro de Preços a empresa se comprometeu a entregar o objeto licitado, impedindo que outras empresas o fizessem, logo, há o próprio ônus da licitação prejudicada;

**CONSIDERANDO** que, diante da conduta da Empresa, a Administração está impedida de se abster de penalizá-la, haja vista a natureza vinculativa das sanções administrativas, legais e contratuais;

**CONSIDERANDO** que no caso concreto, houve inexecução total, tendo a Empresa descumprido os itens 6.2.1., 6.2.3. e 6.2.6. do Termo de Referência do Edital Eletrônico nº 040/2014

**RESOLVE:**

I - Aplicar à Empresa **MHE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-ME:**

a)

**Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Pará por 02 (dois) anos**, com base no item 15.5.1, inc. VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2014 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II - Fica assegurado à Empresa o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria conforme o art. 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.**

Belém, 15 de junho de 2016.

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador Geral de Justiça.

**Protocolo 976253**

**PORTARIA N.º 3686/2016-MP/PGJ**  
**O Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 040/2015-MP/PA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 028/2015-MP/PA, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa **FERRAZ SILVEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, que tem como objeto a reforma de móveis utilizados no Serviço Médico do Departamento Médico e Odontológico do MP/PA.

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi assinado no dia 21/09/2015, logo a empresa teria o prazo de 60 dias, a partir da assinatura do contrato, para entregar os móveis reformados, conforme preconiza a Cláusula Oitava, subitem 8.1. do Contrato 040/2015, no entanto, só entregou os móveis no dia 11/12/2015, após muita insistência da Administração;

**CONSIDERANDO** que, conforme declaração da assistente financeira da empresa, no momento da execução os móveis encontravam-se em uma oficina na cidade de Castanhal, a qual possui razão social e CNPJ diferentes da Empresa **FERRAZ SILVEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP**, descumprindo o item 11.2.9. do Contrato;

**CONSIDERANDO** que a Empresa, em defesa prévia, alegou que cumpriu a obrigação do Contrato referente à reforma dos móveis, bem como que a vigência do Contrato é de 04 (quatro) meses, cujo término se deu no dia 20/01/2016, não se podendo falar que a execução fora realizada após o prazo. Além disso, arguiu que até a presente data o *Parquet* não emitiu nota de empenho, bem como que os móveis encontravam-se na oficina de uma Empresa "parceira", permanecendo a responsabilidade da Empresa **FERRAZ SILVEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP**.

**CONSIDERANDO** que as justificativas acima expostas não foram aceitas pela Administração, conforme os motivos constantes no Processo nº 020/2016 (Protocolo nº 55437/2015), bem como que a conduta da Empresa **FERRAZ SILVEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP** gerou transtornos administrativos e prejuízos funcionais para a Administração, com o descumprimentos dos itens 8.1. da Cláusula Oitava e itens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.8 e 11.2.9 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 040/2015-MP/PA;

**RESOLVE:**

Aplicar à Empresa **FERRAZ SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** a penalidade de **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ, pelo período de 02 (dois) anos**, com base no disposto no item 15.4.1., inc. VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2015-MP/PA c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e **MULTA INDENIZATÓRIA** no valor de R\$ 1.805,18 (um mil, oitocentos e cinco reais e dezoito centavos), com base no item 13.2.3, inc. IV do Contrato nº 040/2015-MP/PA e art. 87, II da Lei nº 8.666/1993.

Belém, 15 de junho de 2016.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.**

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador Geral de Justiça.

**Protocolo 976268**

**PORTARIA N.º 3684/2016-MP/PGJ**  
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,